PROJETO DE LEI Nº 0/23/2017.

DISPÕE SOBRE A INSTALAÇÃO DE LIGAÇÕES PARA O FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA NO MEIO RURAL DO MUNICÍPIO DE SANTA LEOPOLDINA/ES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art.1º Entende-se por instalação de energia elétrica, toda e qualquer obra de infraestrutura que visam o fornecimento de energia elétrica nas residências existentes no meio rural do município de Santa Leopoldina/ES.

Art.2º Para a instalação e fornecimento de energia elétrica nas propriedades rurais do município de Santa Leopoldina, passa a ser obrigatória a apresentação do Certificado de Cadastro de Imóvel Rural fornecido pelo INCRA – Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária ou documento similar fornecido pelo Estado ou Município que venha comprovar a legalidade da propriedade rural;

Art.3º fica proibida a instalação de rede para fornecimento de energia elétrica em propriedades oriundas de loteamento clandestino ou propriedades com parcelamento irregular de solo;

Art.4º A Prefeitura Municipal, através de suas Secretarias, ficará responsável pela fiscalização desta Lei;

Art.5º A prefeitura municipal estabelecerá Multas às concessionárias fornecedoras de energia elétrica que descumprirem esta Lei;

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal de Santa Leopoldina
Protocolo nº _____
Data 04 / maio / 2017
Protocolista _____

Marcos Adriano Rauta

Vereador – PSDB

Justificativa do projeto:

Varias instalações estão sendo feitas no município de forma aleatória no município sem a apresentação de documentos que dão veracidade à propriedade rural, o que tem contribuído para o loteamento clandestino no meio rural.

Este projeto visa coibir o aumento de Parcelamento irregular das propriedades rurais existentes no município.